



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3934–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	55
DIRETORIA GERAL	62
DIRETORIA FINANCEIRA	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	72

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA ADMINISTRATIVA

(REPUBLICAÇÃO)

21ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será Julgado na **21ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **1º de dezembro de 2016**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

FEITO INCLUSO M PAUTA:

1-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.0.000026187-8 - SEI.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

REQUERIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE UM ADVOGADO PARA COMPOR LISTA TRÍPLICE DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO-CLASSE ADVOGADOS, FACE AO REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DA REFERIDA LISTA PELO ADVOGADO ALDO JOSÉ PEREIRA.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 23 de novembro de 2016.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL– Relator(a), ficam as partes interessadas INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO – AP 0016341-21.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA. 5023048-17.2012.827.2729.

APELANTE: TORK ENGENHARIA LTDA ME.

ADVOGADO(A): BERNARDO GOBBO TUMA OAB/PR 47404 (EXCLUSIVIDADE) – NÃO CADASTRADO.

APELADO: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE BRITO VALADARES TO5263

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PRAZO DE 15 DIAS - ART. 1.003, § 5º, DO CPC/15. PROCESSO ELETRÔNICO. 1.Tendo a intimação da sentença sido feita no sábado, considera-se realizada na segunda-feira, iniciando-se o prazo recursal na terça-feira, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei 11.419/2006.2. O prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 dias (art.1.003, §5º, do CPC/15), considerando-se os dias úteis (art. 219, do CPC/15). Recurso *in casu* intempestivo. 3. Recurso de apelação não conhecido a que se nega seguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09.11.2016, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal e justiça, por unanimidade de votos, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram Acompanhando o voto da Relatora os Juízes CELIA REGINA REGIS e ZACARIAS LEONARDO, em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI. Ausência justificada da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Página 2 de 2 Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas –TO, 16 de novembro de 2016. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL– Relator(a), ficam as partes interessadas INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO – AP 0016175-86.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR: 5011641-14.2012.827.2729.

APELANTE: SINVALDO PEREIRA BARROS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO4568

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE) – NÃO CADASTRADO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. PRINCÍPIO DO *PACTA SUNT SERVANDA*. RELAÇÃO DE CONSUMO. MITIGAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. POSSIBILIDADE. PACTUAÇÃO EXPRESSA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL. INTENÇÃO DE PROVAR O QUE JÁ FOI COMPROVADO POR PROVA DOCUMENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DA PROVA. APELO NÃO PROVIDO. 1– Código de Defesa do consumidor é aplicável às instituições financeiras, portanto deve-se mitigar o princípio do “*pacta sunt servanda*” e da autonomia da vontade nas relações consumeristas e nos contratos de adesão. Precedentes STJ. 2– A capitalização mensal de juros é possível, desde que expressamente pactuada. A previsão de taxa anual de juros maior que o duodécuplo da taxa mensal configura pactuação expressa. Precedentes STJ. 3– Se os fatos já restaram comprovados por prova documental, desnecessária a produção de prova pericial. 4– Apelo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09.11.2016, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Ausência justificada da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. O Juiz ZACARIAS LEONARDO, em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI, declarou-se impedido. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 16 de novembro de 2016. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 27390 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE– Relator(a), ficam as partes interessadas INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO – AP 0000237-51.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. DANO MORAL Nº0005624-52.2014.827.2737

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DE LACERDA

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES TO5656A

APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(A): RAQUEL S. FONTENELE OLIVEIRA (NÃO CADASTRADA)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO. CORRELAÇÃO COM OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. 1. A reparação do dano deve ser fixada em montante que desestimule o ofensor a repetir a falta, sem constituir, de outro lado, enriquecimento indevido. 2. A fim de assegurar-se a justa reparação à autora, consideradas as peculiaridades do caso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem incorrer em enriquecimento ilícito, impõe-se seja majorado o valor fixada na origem a título de danos morais. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3. Recurso de apelação conhecido e provido, para aumentar o quantum indenizatório, e R\$ 5.000,00 para R\$ 10.000,00, mantendo-se inalterados os demais comandos da sentença.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora JACQUELINE ADORNO, na 35ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 26.10.2016, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Votaram acompanhando o Voto da Relatora, os Juízes CÉLIA REGINA RÉGIS Juiz ZACARIAS LEONARDO (Em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI). Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas –TO, em 10 de novembro de 2016. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Relatora.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 0006279-19.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS

MORAIS Nº 0003704-09.2015.827.2737 – Juízo da 2ª Vara Cível

APELANTE: RAIMUNDO NONATO SOARES RODRIGUES

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA OAB6311/TO

APELADOS: CICAL-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA. , RAFAEL DALLA COSTA, GRAZIELA HONORATO TAVARES PINZON, JOSÉ AUGUSTO PUGLIESE TAVARES, MAYARA HONORATO T. RAGNINI, FABIANO RAGNINI, HÉLIO MORAIS JÚNIOR E JOSÉ CÉSAR PUGLIESI.

ADVOGADOS: NÃO CONSTITUIDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INDEFERIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. 1. A concessão da gratuidade da justiça deve estar apoiada em outros elementos concretos que comprovem a hipossuficiência, não bastando a mera apresentação de declaração de pobreza, sem apresentar elementos concretos que demonstrem a alteração patrimonial da parte apelante. 2. Conforme a lei processual civil, para a extinção do processo por abandono da causa, faz-se necessária, sob pena de nulidade, a intimação pessoal da parte autora, nos termos do § 1º, do artigo 267 do CPC/73, regra esta não observada no caso dos autos. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido, para desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à origem para que ocorra a intimação pessoal da parte recorrente para recolher as custas processuais iniciais.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*. Votaram com o Relator o Desembargador *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *RICARDO VICENTE DA SILVA*. Palmas/TO, 16 de novembro de 2016. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* Relatora.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8037(08/0066856-1)****ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO**REFERENTE** : (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 41071-3/06 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)**RECORRENTE** : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-SINSJUSTO**ADVOGADOS** : ANTÔNIO PAIM BROGLIO – **OAB/TO 556**; ALMIR SOUSA DE FARIA – **OAB/TO 1705** e CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA – **OAB/TO 1925****RECORRIDO** : ESTADO DO TOCANTINS**PROC. ESTADO** : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS - **OAB/TO 4122****RELATOR** : DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados devidamente INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, fulcrado no 102, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, interposto pelo **SINDICADO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em face do Acórdão proferido pela 2ª Turma julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, que, por unanimidade de votos, deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Estado do Tocantins, e negou provimento à Apelação interposta pelo Sindicato ora recorrente, conforme ementa redigida nos seguintes termos: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. SUBSÍDIO. *QUANTUM* REMUNERATÓRIO INALTERADO. MUDANÇA APENAS NO REGIME JURÍDICO DOS VENCIMENTOS. INOCORRÊNCIA DO ALEGADO DIREITO ADQUIRIDO. UNANIMIDADE. PROVIMENTO A PRIMEIRA APELAÇÃO. IMPROVIDO A SEGUNDA APELAÇÃO. 1 - O que ocorreu foi que o subsídio fixado em parcela única como modalidade de remuneração e os acréscimos foram incorporados aos proventos dos servidores. 2 – Não houve alteração no *quantum* remuneratório, mas apenas uma mudança do regime jurídico de seus vencimentos, o que não comporta a alegação de direito adquirido. 3 – Não havendo nenhum

decrécimo nos montantes das remunerações dos associados do 2º Apelante, conclui-se que não caracterizou infringência à irredutibilidade de seus vencimentos. 4 – Provida a primeira Apelação interposta pelo 1º Apelante/2º Apelado, para cassar a sentença, dada que os anuênios não foram suprimidos dos vencimentos e não houve redução salarial. 5 – Improvido a segunda apelação interposta pelo 1º Apelado/2º Apelante, nos termos adrede fundamentados. Em suas razões recursais, o Sindicato recorrente alega que o acórdão impugnado contrariou a norma insculpida nos artigos 5º, inciso XXXVI, 37, inciso X e XI, artigo 39, § 4º da Constituição Federal, pois reformou a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, denegando o direito dos servidores públicos ao recebimento dos quinquênios e anuênios, mesmo possuindo os beneficiários direito adquirido ao recebimento de tais vantagens. Refere que o Supremo Tribunal Federal já sedimentou o entendimento de que as vantagens pessoais devem ser excluídas do subsídio, até a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003, o que não foi observado na espécie, eis que a supressão dos quinquênios e anuênios nos contracheques de seus associados ocorreu em abril de 2001. Aduz que o acórdão impugnado adotou o entendimento de que os adicionais por tempo de serviço devidos aos servidores já estão incluídos no subsídio, ao passo que a Suprema Corte entende que as vantagens pessoais devem ser excluídas do teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Requereu o provimento de seu Recurso Extraordinário para o fim de ver reformado o acórdão impugnado, sendo determinado o pagamento das vantagens pessoais denominadas quinquênio e anuênios, até o advento da Emenda Constitucional nº 41/2003. Devidamente intimado, o Estado recorrido apresentou suas contrarrazões, alegando em apertada síntese a ausência de repercussão geral da matéria e a ausência de fundamento para o presente recurso, asseverando que o servidor público possui direito adquirido à remuneração, e não ao regime remuneratório. Esclarece que a Lei Estadual nº 1.206/2001 apenas instituiu o subsídio como modalidade de remuneração, englobando em uma parcela única todas as vantagens pessoais recebidas pelos servidores. Contudo, obtempera que o valor integral dos vencimentos foi mantido, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos. Ressalta que a jurisprudência apresentada pelo Recorrente como fundamento para seu Recurso Extraordinário em nada se assemelha ao presente caso, pois diz respeito à integração das vantagens pessoais no cálculo do teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, ao passo que a controvérsia posta nos presentes autos consiste unicamente em saber se a instituição do subsídio como regime jurídico teria acarretado algum prejuízo aos servidores. Assim argumentando, requereu a não admissão do Recurso Extraordinário, ou, subsidiariamente, o seu não provimento. Pela decisão lançada às fls. 1.014/1.017 o recurso foi parcialmente admitido apenas em relação aos artigos 37, inciso X e XI, e artigo 39, § 4º da Constituição Federal. Encaminhados os autos ao Supremo Tribunal Federal, foi determinado o sobrestamento do feito, em razão do reconhecimento da Repercussão Geral da matéria relativa à inclusão das vantagens pessoais no teto remuneratório estadual, após a Emenda Constitucional nº 41/2003, objeto do Recurso Extraordinário n.º 606358/SP. **Eis o relato do essencial. Decido.** Conforme já relatado, trata-se de Recurso Extraordinário interposto contra o acórdão proferido pela 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, que, por unanimidade de votos, deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Estado do Tocantins, e negou provimento à Apelação interposta pelo Sindicato ora recorrente. Os autos aportaram nesta presidência para deliberação acerca da adequação entre o acórdão recorrido e a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento submetido ao rito da repercussão geral. E de acordo com a certidão anexada pela NURER, o processo paradigma relacionado a estes autos foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal, com trânsito em julgado da decisão em 25/05/2016, ficando a ementa assim redigida: **RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDORES PÚBLICOS. REMUNERAÇÃO. INCIDÊNCIA DO TETO DE RETRIBUIÇÃO. VANTAGENS PESSOAIS. VALORES PERCEBIDOS ANTES DO ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. INCLUSÃO. ART. 37, XI e XV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. 1. Computam-se para efeito de observância do teto remuneratório do art. 37, XI, da Constituição da República também os valores percebidos anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 a título de vantagens pessoais pelo servidor público, dispensada a restituição dos valores recebidos em excesso de boa-fé até o dia 18 de novembro de 2015. 2. O âmbito de incidência da garantia de irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV, da Lei Maior) não alcança valores excedentes do limite definido no art. 37, XI, da Constituição da República. 3. Traduz afronta direta ao art. 37, XI e XV, da Constituição da República a exclusão, da base de incidência do teto remuneratório, de valores percebidos, ainda que antes do advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, a título de vantagens pessoais. 4. Recurso extraordinário conhecido e provido.** Após uma acurada análise do acórdão proferido pela Suprema Corte, verifico que este tratou de matéria distinta da enfrentada no julgamento proferido por esta Corte tocantinense. Conforme se verifica do acórdão impugnado, o entendimento adotado foi no sentido de que o regime jurídico do subsídio instituído pela Lei Estadual nº 1.206/2001 não acarretou a supressão dos anuênios recebidos pelos servidores associados ao sindicato recorrente, ocorrendo apenas a fixação da remuneração e dos acréscimos em uma parcela única, sem alteração do *quantum* remuneratório. Assim, por entender inexistente a lesão alegada pelo sindicato recorrente, a Turma Julgadora deu provimento à apelação interposta pelo Estado do Tocantins, para cassar a sentença que havia determinado o restabelecimento do pagamento dos adicionais por tempo de serviço. Por sua vez, a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 606.358 foi de que: *“Computam-se para efeito de observância do teto remuneratório do art. 37, XI, da Constituição da República também os valores percebidos anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 a título de vantagens pessoais pelo servidor público, dispensada a restituição dos valores recebidos em excesso e de boa-fé até o dia 18 de novembro de 2015”*, não havendo, portanto, pronunciamento do Excelso Tribunal quanto à matéria concernente à supressão dos quinquênios e anuênios em razão da implantação do regime de subsídio. Em verdade, verifica-se que a afetação do presente Recurso Extraordinário à matéria contida no Tema nº 257 do sistema de repercussão geral decorreu de equívoco perpetrado pela própria parte recorrente, que fundamentou sua insurgência em matéria totalmente distinta daquela contida no acórdão impugnado, conforme já acima explicitado. E neste aspecto, analisando acuradamente o recurso apresentado, observo

que a parte recorrente não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão impugnado, atraindo a incidência do teor do enunciado nº 283 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que preceitua ser inadmissível o recurso extraordinário quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles. Como de sabença, o recurso extraordinário que não impugna especificamente os fundamentos do acórdão impugnado não merece seguimento, por se tratar de petição recursal inepta, já que ausente um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos que é sua regularidade formal, tese esta já pacificada no âmbito do Pretório Excelso. Sobre o tema, confirmam-se os seguintes precedentes, *in verbis*: “CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA. SÚMULA 283 DO STF. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido decidiu a questão com base na legislação infraconstitucional. A afronta à Constituição, se ocorrente, seria indireta. II - **A recorrente não impugnou todos os fundamentos do acórdão recorrido, limitando-se a discorrer acerca da possibilidade jurídica do pedido. Restou, portanto, inatado o fundamento, suficiente para a manutenção do acórdão impugnado, referente à ilegitimidade da ré. Incide, na espécie, o óbice da Súmula 283 do STF.** III - Agravo regimental improvido”. (RE 505028 AgR, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 26/08/2008, DJe-172 DIVULG 11-09-2008 PUBLIC 12-09-2008 EMENT VOL-02332-04 PP-00871). “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO. DEFASAGEM NOS PROVENTOS. AGRAVO REGIMENTAL QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SUM. 283/STF. INCIDÊNCIA. 1. **O agravo regimental deve ser desprovido quando a sua fundamentação não impugna especificamente as razões que constam na decisão recorrida, nos termos da Súmula nº 283 do STF, in verbis: “É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles”.** Precedente: RE 505.028-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, DJe de 12/9/2008. 2. In casu, o acórdão recorrido assentou: “ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO – PROVENTOS – DEFASAGEM – VINCULAÇÃO COM O SALÁRIO MÍNIMO – IMPOSSIBILIDADE. Inexiste a possibilidade de vinculação ao índice de aumento do salário mínimo com o vencimento ou salário de servidor público municipal. Aplicação da regra do artigo 37 inciso XIII da Constituição Federal”. 3. Agravo regimental DESPROVIDO”. (AI 858540 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 04/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-033 DIVULG 17-02-2014 PUBLIC 18-02-2014) Desta forma, considerando que o tema decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral não guarda consonância alguma com a matéria discutida no julgamento proferido por esta Corte de origem, bem como o fato de ter o sindicato recorrente deixado de impugnar especificamente os fundamentos do acórdão recorrido, circunstância que atrai a incidência da Súmula 283 do STF, o presente recurso deve ter o seu seguimento negado. Posto isso, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso Extraordinário e determino o retorno dos autos à origem. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de novembro de 2016. **Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Presidente.**”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 0000905-64.2016.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: TLB Comércio Varejista de Móveis Ltda

Requerida: Daniella Zuffo Borges

Intimação das partes – SENTENÇA “(...). Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por TLB COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME na ação de cobrança proposta contra DANIELLA ZUFFO BORGES, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$487,21 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 0000903-94.2016.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: TLB Comércio Varejista de Móveis Ltda

Requerida: Marilene Martins dos Santos

Intimação das partes – SENTENÇA “(...). Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por TLB COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME na ação de cobrança proposta contra MARILENE MARTINS DOS SANTOS, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$987,73 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0001216-55.2016.8272702

Chave:921819176616

Ação: CARTA PRECATORIA - REPRESENTAÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Menores Infratores:R. BISPO PIMENTEL E E. ALVES BORGES DA SILVA

INTIMAÇÃO das partes e seus procuradores, do despacho a seguir transcrito: Considerando a ausência dos menores infratores e apesar de devidamente intimados, conforme evento 27,. Redesigno a audiência para o dia 09 de março de 2017, às 10:00 horas, . Intimados os presentes. Expeça-se mandado de Condução Coercitiva.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE****Autos n. 0007341-61.2015.827.2706**

Classe Procedimento Comum

Autor BANCO DO BRASIL S/A

Advogado RAFAEL SGANZERLA DURAND

Requerido LOPES & LOPES LTDA ME - REVEL

Ato INTIMAÇÃO DO REVEL DOS ATOS DOS EVENTOS 44 e 51, ABAIXO TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

SENTENÇA DO EVENTO 44: " I - RELATÓRIO BANCO DO BRASIL S/A, qualificado, ajuizou a presente ação de conhecimento com pedido condenatório em desfavor de LOPES E LOPES LTDA ME (antiga S. SOUSA LOPES ME), também qualificado. Narrou a autora que celebrou com o requerido um contrato de abertura de crédito fixo nº 40/01007-4, no qual concedeu a este um crédito de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais). Porém, o requerido não honrou a data pactuada para pagamento do crédito rotativo, tornando-se, assim, inadimplente. Diante disso, pugnou pela condenação do requerido no montante devido, com as devidas atualizações. Citado (evento 33), o requerido ficou-se inerte, de modo que foi decretada a sua revelia (evento 38) e determinada a conclusão dos autos para julgamento (evento 38). É o relato. Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de caso de julgamento antecipado da lide, nos moldes do artigo 355, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Não há questões prévias a serem apreciadas, destarte, passo a analisar o mérito. O ponto nodal do caso reside na alegação do autor de que entabulou com o réu um contrato de abertura de crédito fixo nº 40/01007-4, no qual concedeu a este um crédito de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais); e que, ainda, o requerido não honrou a data pactuada para pagamento do crédito rotativo, de sorte que se tornou inadimplente. No ponto, como a parte requerida não apresentou contestação dentro do prazo legalmente previsto, tornou-se revel (evento 38), o que tem como efeito a presunção quanto às alegações de fato do autor (art. 344 do CPC/15), isto é, a existência da relação jurídica contratual e o descumprimento da obrigação. Ademais, os documentos que acompanham a inicial corroboram com as alegações de fato do autor, a exemplo da disponibilização do crédito em conta (evento 01, anexo 03) e as notificações extrajudiciais (evento 01, anexo 02). Desse modo, concluo que merece ser acolhido o pedido de condenação. Por fim, é de bom alvitre consignar que, no caso, como se trata de dívida com data de vencimento fixada, o inadimplemento da obrigação, em eu termo, configura a mora ex re, prevista na norma do art. 397 do Código Civil. Destarte, os juros moratórios e a correção monetária devem ter como termo inicial a data do vencimento das parcelas, ou seja, a data do inadimplemento da obrigação; aplicando-se, ainda, o índice de correção e juros convencionados. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, acolho os pedidos formulados na inicial, condenando a requerida a pagar ao autor a quantia de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), com juros e correção monetária desde a data do inadimplemento da obrigação, com incidência do índice de correção e juros convencionados, bem como demais encargos pactuados. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. IV - PROVIMENTOS 1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões. Após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. 2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva[1], nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se."

SENTENÇA DO EVENTO 51: "BANCO DO BRASIL S.A, qualificado nos autos, interpôs embargos de declaração em face da Sentença do evento 44, alegando a existência de contradição na sentença, sob o fundamento de que o valor da condenação não é o valor atualizado do débito, conforme requerido na inicial. É o relato. Passou-se à decisão. Como cediço, o recurso de embargos de declaração apresenta fundamentação vinculada às hipóteses do art. 1.022 do CPC. No caso em apreço, o fundamento do recurso é a existência de contradição na sentença do evento 44. Com efeito, analisando os autos, denota-se que razão não assiste ao embargante. Isto porque a sentença do evento 44 não apresenta contradição, uma vez que o valor

atualizado do débito deve ser indicado em outro momento processual específico para essa finalidade (liquidação da sentença, a qual pode ser realizada inclusive por simples cálculos do credor, a depender do caso), e não quando da prolação da sentença. Portanto, a sentença do evento 44 não apresenta qualquer contradição como alega a parte autora. Ante o exposto, conheço dos embargos aclaratórios, mas, no mérito, NEGO PROVIMENTO por falta de contradição na sentença do evento 44, mantendo-a incólume. Determino: Após o trânsito em julgado, PROSSIGA-SE conforme os provimentos da sentença proferida no evento 44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado **CLOVISMAR SILVA CARVALHO**, nos autos da Ação Penal nº 0015939-04.2015.827.2706, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "Ante o exposto pronuncio **CLOVISMAR SILVA CARVALHO**, vulgo "Baixinho" ou "Dozinho", brasileiro, solteiro, mecânico, nascido no dia 04-01-1988, em Araguaína/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.476.901-16, filho de Juraci Pereira da Silva e Clovis Silva de Carvalho, residente na Rua Porto Solidão, Qd. 20, Lt. 07, Setor Parque Sonhos Dourados, Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dando-o como incurso no artigo 121, caput, combinado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 22 de novembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2016. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5000393-38.2003.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **ALUÍSIO BORGES, conhecido como "Merengue"**, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido no dia 10/08/1980, em Bacabal, filho de Geralda Borges, nos autos de ação penal nº 5000393-38.2003.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, pronuncio **ALUÍSIO BORGES**, conhecido como "Merengue" (...), dando-o como incurso no artigo 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou defesa da vítima), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, a fim de oportunamente ser julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. O acusado está ausente no processo, tendo mudado de endereço sem comunicar isso nos autos. Com esse comportamento, ele demonstra claramente interesse em furtar-se à aplicação da lei penal. Por isso, mantenho a prisão preventiva que foi decretada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O acusado será intimado por edital com prazo de 15 dias. Araguaína, 22 de novembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2016. Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Edital de Intimação com prazo de 60 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: ANDRE RODRIGUES GAMA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01/05/1976, filho de Raimundo Rodrigues Costa e Raimunda Gama Costa, nos autos de ação penal 5000116-27.2000.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo, com fundamento no artigo 386 inciso VII do CPP, Andre Rodrigues Gama... Araguaína, 22 de novembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de REVISIONAL DE ALIMENTOS, processo nº 0009207-41.2014.827.2706, requerido por E. A. B. P. em desfavor ELEYSON RIBEIRO PAZ, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. ELEYSON RIBEIRO PAZ, brasileiro, casado, enfermeiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação acima mencionada, e, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestação a referida ação, sob pena de revelia e confissão. Tudo em conformidade com a r. decisão encartada no evento 20 e despacho do evento 96 dos autos acima indicados E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões, processaram os autos de Interdição, processo nº: 0011872-59.2016.827.2706, ajuizado por Darcela Maria Rippel, em face de Emilda Henn, no qual foi decretada a interdição de EMILDA HENN, brasileira, solteira, natural de Lajeado-RS, nascida aos 13 de julho de 1934, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 126, às folhas 098; do livro A-03, junto ao Cartório de Registro Civil de König-Maravilha/SC, inscrita sob o RG nº 5.269.833 SSP/SC e CPF nº 032.480.931-02, residente no endereço da curadora; Incapacitada para os atos da vida civil em razão de a Sra. Emilda Henn ser portadora de Diabetes mellitus e Hipotireoidismo (CID G31, E11,4, E03,8), que gera incapacidade absoluta, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditanda, a Sra. DARCELA MARIA RIPPEL, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o RG nº. 619.335 SSP/SC e CPF nº 893.656.159-68, residente na Rua Benedito Leite, nº 69, Quadra 01, Lote 05, Setor Brasil (próximo ao Posto Ipanema) Araguaína-TO. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 12, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de EMILDA HENN, nomeando-lhe DARCELA MARIA RIPPEL, como curadora que deverá representá-los nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755 §3º do novo Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem Custas. Araguaína-TO, 26 de agosto de 2016. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de Novembro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Escrivã, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIA**

A Doutora Renata Teresa da Silva Maco, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5009844-38.2013.827.2706, ajuizada por Maria do Nazaré da Silva em desfavor de Luzia Viana dos Santos, na qual foi decretada a interdição da requerida Luzia Mendes Gomes, brasileira, solteira, incapaz, nascida aos 13/12/1954 em Couto Magalhães-TO, filha de Antônio Nonato Dias e Rita Mendes Mendes da Costa, residente na companhia da autora; a qual é portadora de Retardo mental crônico, agravado pela ingestão de bebida alcoólica, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interditada, a Sra Maria do Nazaré da Silva, brasileira, casada, desempregada, inscrita na CI/ RG nº 172.137-SSP/GO e no CPF/MF sob nº 396.503.162-72, residente à Rua 22 nº 974, Setor Nova Araguaína, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 90, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de LUZIA MENDESGOMES, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua filha MARIA DO NAZARÉ DA SILVA. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 23 de agosto de 2016.. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital,

que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de Novembro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Escrivã, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0021245-51.2015.827.2706

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0021245- 1.2015.827.2706**, tendo como Vítima: **MAIARA DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, do lar, nascida aos 24/05/1990, natural de Araguaína/To portadora do RG nº 1076564, Goiânia/Go, para conhecimento do inteiro teor da sentença proferida no evento 25, anexa encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADAS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína-TO, 12 de fevereiro de 2016. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 20 de Novembro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.Santos Oliveira Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016707-90.2016.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

INTERESSADO: K. DA S. A.

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO-1874 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO ARAGUANÃ

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 17 a seguir parcialmente transcrito: "[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a educação um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 205, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 54, III, 54, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como artigo 2º da lei 7.853/89 c/c arts. 8º e 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Araguanã/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias disponibilize à adolescente K. DA S. A., já qualificada, professor auxiliar, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Municipal da Educação e ao prefeito, os quais deverão ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c 213, § 2º do ECA. Oficie-se ao Secretário Municipal da Educação de Araguanã/TO com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06). Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar: a) caso haja audiência de conciliação, desta (art. 335, I); b) em havendo renúncia das partes em relação a citada audiência, da data em que a parte ré protocolizar o pedido de cancelamento do referido ato (art. 335, II). Considerado o disposto no artigo 319 do CPC/2015, intime-se a parte autora para informar se possui interesse em designação de audiência de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito"

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0020259-63.2016.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: D. O. R.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança D. O. R., já qualificado, por meio de UTI aérea, para Unidade Hospitalar que possua estrutura para realização de Microcirurgia para tratamento de Tumor Encefálico profundo, conforme laudo médico acostado à inicial, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a

acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Estadual de Saúde e ao Governador, os quais deverão ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c 213, § 2º do ECA. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT para apresentar parecer sobre o caso, no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 5000492-84.2012.827.2708

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: VANDO ALMEIDA DA SILVA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº5000492-84.2012.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): VANDO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, nascido aos 13.01.1966, natural de Filadélfia - TO, portador do RG nº 4.232.972 SSP/GO e inscrito no CPF nº 336.587.651-00, filho de Raimundo Martins da Silva e Rosa Almeida da Silva, residente atualmente em local incerto e não sabido para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 5000492-84.2012.827.2708, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art.129, § 9º, do Código Penal Brasileiro com as implicações da lei 11.340/06, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2016. Eu, LORENA APARECIDA MENEZES REIS, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 5000133-08.2010.827.2708

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: NEGO DRAMA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº5000133-08.2010.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): NEGO DRAMA, sem qualificação nos autos, residente atualmente em local incerto e não sabido, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 5000133-08.2010.827.2708, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inc. I, II Código Penal, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2016. Eu, LORENA APARECIDA MENEZES REIS, Técnico Judiciário, o digitei. Assinatura digital ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA Juiz (a) de Direito CERTIDÃO Certifico que afixei uma via do presente edital no placard do fórum local Arapoema, 22 de novembro de 2016 Leonardo Nascimento Reis Técnico Judiciário.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002400-56.2015.827.2710**, figurando como acusado **RICARDO SOUSA LIMA e outros**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/07/1993, natural de Carrasco Bonito - TO, filho de Pedro de Barros Lima e Antônia Soares de Sousa, RG nº 7521266 SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despacho do MM Juiz de Direito lançada no evento 14, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis (23/11/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002400-56.2015.827.2710**, figurando como acusado **ZAQUEU DE OLIVEIRA ARAUJO e outros**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/08/1989, natural de Imperatriz – MA, filho de Bernardo do Nascimento Araújo e Maria Cleudimar de Oliveira Araújo, RG nº 6988581 SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despacho do MM Juiz de Direito lançada no evento 14, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis (23/11/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Nº do Processo: 0000781-85.2015.827.2712

Ação: Guarda

Requerente: Maria Lucinete Elóia dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Henrique Dias dos Santos

Advogado: **Drs. Marcus Vinícius Borges, OAB/GO 35.846 e Eduardo de Oliveira Francisco, OAB/GO 41.248**, com escritório profissional situado na Avenida C-171, nº 981, Jardim América, Goiânia-GO.

Finalidade: **INTIMAÇÃO** dos advogados da parte requerida, **para comparecerem à Audiência de Conciliação no dia 30/01/2017, às 14h00min**, tudo conforme parte do despacho a seguir transcrito: **“Designo audiência de conciliação, para o dia 30/01/2017, às 14h00min, a ser realizada pelos conciliadores desta comarca. Axixá do Tocantins/TO, 23 de novembro de 2016. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”**

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.043/2016

Prazo: 60 (sessenta dias) dias

BOLETIM EXPEDIENTE N. 59/16 – ARSN

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS, GUARDA, VISITA**, registrada sob o n **0003205-63.2016.827.2713**, através deste **CITA-SE o requerido CLEIDIANE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, por edital com prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de quinze dias, para apresentar resposta, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e dezesseis (18.11.2016). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto) Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

BOLETIM EXPEDIENTE N.51/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO N.042/2016. Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 0003925-64.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n.. 0000904-46.2016.827.2713, através deste **CITA-SE o requerido, HÉLIO CORREIA DA CRUZ**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, pedreiro, RG e CPF ignorados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, por edital com prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de quinze dias, para contestar a presente, sob pena de revelia, bem como, **INTIMANDO-O**, para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios no valor de 40% do salário mínimo. Decorrido o prazo sem resposta, nomeio curador especial na pessoa da Dra. Viviane Lúcia Costa, Defensora Pública, ou aquele que a substitua. Intime-se a curadora para que apresente resposta. Colinas do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (03.10.2016). Eu, _____, (Pollyanna Kalinca Moreira) Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS Nº 0001339-48.2015.827.2715 Requerente: MARIA ALVES OLIVEIRA Requerido: CÍCERA ROSA DA SILVA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e ESCRIVANIA DE FAMÍLIA S. INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a Ação de Execução de Execução de Título Extrajudicial, reg. sob o nº. 0001339-48.2015.827.2715 em que figura como requerido CÍCERA ROSA DA SILVA, estando em lugar inserto e não sabido, Intimado nos termos da sentença inserta no evento 20 a seguir da parte decisiva da r. sentença transcrita"... III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e condeno a requerida ao pagamento da importância de R\$ 223,00, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados da data do vencimento do título. Sem custas e honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Cristalândia, 29/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito"... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnica Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2016. Eu, _____.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação: Divórcio Litigioso. Requerente: LUZIA PEREIRA LIRA DOS SANTOS Requerido: EMIVALDO LIMA DOS SANTOS AUTOS Nº 5001205-04.2013.827.2715 Requerente: RAIMUNDA SILVA DA CONCEIÇÃO e outros Requerido: EDIVALDO BRITO DO NASCIMENTO FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e ESCRIVANIA DE FAMÍLIA S. INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL, desta Comarca de Cristalândia - TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 - centro, tem curso a Ação de Execução de Alimentos, reg. sob o nº. 5000304-70.2012.827.2715, em que figura como requerido EDIVALDO BRITO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pedreiro, estando em lugar inserto e não sabido, no prazo de 20 (vinte dias) dias, tomar conhecimento citado nos termos da decisão inserta no evento 40 a seguir da parte decisiva da r. decisão transcrita"... Vistos, etc. Defiro a citação por edital, nos termos do artigo 257 do NCPC, com prazo de 20 dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, já que a plataforma de

editais do Conselho Nacional de Justiça ainda não está regulamentada. No edital deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. Cristalândia-TO/10/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito"...E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis (2016) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnica Judiciário de 1ª Instância. Dr. W.WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2016. Eu, _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CUATELA, registrada sob o nº. **0001867-19.2014.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, brasileiro, solteiro, incapaz, em virtude de doença congênita, portado do C.I.RG nº635.503-2ª-Via-SSP-TO e do CPF sob o nº705.980.201-01, residente e domiciliados na Rua 12 de outubro – centro na cidade de Nova Rosalândia/TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curador o Sr. **GERMANO MORAIS DOS SANTOS** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como seu curador, GERMANO MORAIS DOS SANTOS. Como **limites da curatela determino** que: **a)** o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados **exclusivamente** na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. **Lavre-se o termo de curatela definitivo** e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. **Proceda-se** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). **Deixo** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 14/09/2016.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **23**(vinte e três) dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e dezesseis (**2016**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2016. Técnico Judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N. 4887/2016 – DF

O Juiz de Direito LUCIANO ROSTIROLLA, Diretor do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição Federativa da República do Brasil e demais normas legais

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário Tocantinense em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a disposição da Constituição que assegura a razoável duração e celeridade dos processos(art. 5º, LXXVII, da CF);

CONSIDERANDO ser atribuição do Diretor do Foro decidir sobre a lotação dos escrivães e escreventes da Comarca(art. 42, I, "t", 1, da Lei Complementar Estadual n. 10/1996);

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro adotar mecanismos de gestão com a finalidade de otimizar o trabalho dos servidores visando o provimento jurisdicional célere e eficaz;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores e o acúmulo de processo nas Escrivanias Cíveis e Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar a força de trabalho

RESOLVE:

Art. 1º - **UNIFICAR** os trabalhos das Escrivanias da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ciências aos servidores interessados. Formoso do Araguaia/TO, 23 de novembro de 2016.

Luciano Rostirolla
Diretor do Foro

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de Revisional de Alimentos nº 5000479-18.2013.827.2719, movida por G. DE S.L. em desfavor de L.C. DE L. que pelo presente EDITAL CITA o requerido LUIS CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.344 NCPC). Tudo nos termos do inteiro teor do despacho evento 85 seguinte transcrito: 1. Tendo em vista a frustração da citação por meio do Oficial de Justiça, cite-se por edital, nos termos do art. 256, do NCPC, observando o contido no art. 258, do NCPC. 2. Decorrido o prazo sem manifestação do demandado, nomeie-se a Dra. Huly Gabriella Tavares Castro OAB/TO 6735 como curadora especial, devendo ser intimada para, no prazo de 15(quinze), apresentar contestação. 3. Após a contestação, intime-se o autor para no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se. 4. Voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 03 de outubro de 2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira- Escrivã-mat. 100780, o digitei. Formoso do Araguaia-TO, 23/11/2016. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 058/2016

Prazo: 30 (TRINTA) dias.

O Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1 a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

PROCESSO Nº 5000145-80.2010.827.2721 - CHAVE PROCESSO: 777690989014

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

EXECUTADO: MANOEL DE PAULA BUENO

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Executada: MANOEL DE PAULA BUENO, CPF 074.209.941-53

QUANTIA DEVIDA: R\$ 2.441,25 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

NATUREZA DA DÍVIDA: Auto de Infração: Destruir 0,640 ha de vegetação nativa em área considerada de preservação permanente em faixa marginal ao córrego/nascente.

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: Data: 21/08/2009, livro nº 01, fl. 1781089, CDA nº 1781089.

DESPACHO do Evento 21: "A exequente manifestou no feito, evento 19 (PET1), e pleiteou a citação por edital da parte executada, devido impossibilidade de localização da mesma. No caso presente, ainda não foi possível citar a parte executada, conforme demonstra evento 17 (PRECATÓRIA2). A citação na execução fiscal deve ser feita via postal e, no caso de insucesso, por meio de oficial de justiça, antes de se proceder a expedição de edital, consoante determina o art. 8º, inciso III da Lei nº

6.830/80 e súmula 414 do STJ: "A citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades". Sendo assim, defiro o pedido para que se proceda à citação da parte executada via edital, diante da não localização da mesma. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 23 de novembro de 2016 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura eletrônica do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo (Portaria 467/2016)

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Repetição de Indebito - 5000076-84.2006.827.2722

Requerente: Zoom Comércio de Combustíveis Ltda

Advogados: Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53, Sabrina Renovato Oliveira de Meio OAB/TO 3311 e Weiton Charles Brito Macedo OAB/TO 13518 e Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

Requerido: Eliseu José Regner

Advogado(a): Adeon Paulo de Oliveira OAB/GO 3421 e Alandelon Wanderlei de Oliveira OAB/GO 19267

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte requerida, Drs. Adeon Paulo de Oliveira OAB/GO 3421 e Alandelon Wanderlei de Oliveira OAB/GO 19267, intimados novamente para efetuarem seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 - DLARIO ELETRONICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico e sob pena de não mais serem intimados dos atos processuais. Ficam ainda intimados do inteiro teor do Auto de Avaliação, constante do evento 31, para, caso queiram, oferecer impugnação, no prazo legal.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0016541-44.2015.827.2722

Autor: Ministério Público

Requerido: César Anilton Alves Pinto

FINALIDADE: Citação do requerido

CÉSAR ANILTON ALVES PINTO, brasileiro, viúvo, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: "Defiro como requerido (evento 44). Cite-se o por edital. Gurupi-TO., 21 de novembro de 2016. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0010740-50.2015.827.2722

Ação: MONITÓRIA

Comarca de Origem: ANDRADINA - SP

Vara de Origem: 3ª VARA

Processo de Origem: 0003756-43.2003.8.26.0024

Requerente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA

Advogados: LEONARDO POLONI SANCHES – OAB/SP nº 158795 e EDMILSON DOURADO DE MATOS – OAB/SP nº 186240

Requerido(a): GERALDO JOSE GIUNTINI

Finalidade: Avaliação e Praceamento

INTIMAÇÃO (Evento 33): "DESPACHO: 1 – Considerando o teor da certidão (CERT1, evento 30), proceda-se à intimação da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar nos autos, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi – TO., 13 de outubro de 2016. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito"

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000048-15.2003.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado WAGNER G. DE SOUZA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica WAGNER G. DE SOUZA - CNPJ: 03678068000112, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos veículos: Placa MWY5762/TO Marca/Modelo R/NESSO CA, Placa MWS9624/TO Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV e uma moto Placa MWF4996/TO Marca/Midelo HONDA/NXR150 BROS ES, bem como para oferecer embargos no prazo legal. Despacho: " ... 6. Caso frutífero, intime-se o executado para apresentar embargos no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins- TO, data e hora certificadas pelo sistema EPROC/TJTO Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 04 de novembro de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000010-52.1993.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE GOIÁS - CRMV GO e requerido FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPASTORIL LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado a FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPASTORIL LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "De todo o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Proceda-se a baixa dos gravames, se houverem ocorridos no curso do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23 de novembro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000017-05.1997.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido FABIO RIBEIRO DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. FABIO RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 37583879000151, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "De todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Condeno a executada a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios da parte adversa, sendo este no montante de 10% (dez por cento) do valor da causa, já devidamente calculado em Evento9. Proceda-se a baixa dos gravames, se houverem ocorridos no curso do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23 de novembro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000217-81.2012.827.2726 ACUSADO: TAIZ ALVES DOS SANTOS FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) TAIZ ALVES DOS SANTOS, brasileira, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 309 da lei 9503/97 do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do

prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000064-65.2014.827.2726 ACUSADO: ANA PAULA LIMA DA SILVA FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) ANA PAULA LIMA DA SILVA, brasileira, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155 do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000479-94.2013.827.2726 ACUSADO: MARCIO MARCELO DE SOUSA FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) MARCIO MARCELO DE SOUSA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 331 do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2016).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.4206-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Márcia Bento da Silva

Advogado: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Requerido: Aymoré, crédito, financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores OAB/MS 6171

Advogado: Cintia Regina Dornelas Martins Pereira OAB/SP 192.973

INTIMAR: DESPACHO: Atenta ao disposto no artigo 7º, inciso XIII da Lei nº8.906/94, defiro o requerimento de fls.112/113. Intimem-se. Após a retirada das cópias pela parte autora, devolva-se o presente feito ao arquivo. Natividade, 14 de novembro de 2016, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8375-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Eden Kaizer Toneto

Advogado: Éden Kaizer Toneto OAB/TO 2513-A

INTIMAR: DESPACHO: Compulsando o presente feito, verifico que já houve sentença (fls.73/74), com trânsito em julgado (fl.77), sendo que a suspensão determinada à fl.88, foi tomada sem efeito por meio do despacho proferido à fl90vº. Assim, não é possível o desarquivamento do processo para julgamento antecipado da lide como postulado pelo autor às fls.99/100..Intimem-se.Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Natividade, 16 de novembro de 2016, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMAR os

requeridos ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI E A. R. ROCHA MORI, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0031115-51.2015.827.2729 AÇÃO: Procedimento Comum VALOR DA CAUSA: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) REQUERENTE(S): GISELLI LEMES DA ROCHA REQUERIDO(S): LINDBERGH SOUSA SANTOS, SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, CL CLEAN MULTISERVIÇOS LTDA - ME, ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI, A. R. ROCHA MORI FINALIDADE: INTIMAR ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI E A. R. ROCHA MORI, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, constituir novo Advogado nos autos, no prazo de 30 dias. DESPACHO: "No tocantes as infrutíferas intimações dos requeridos Adelson Rodrigues e A.R. Rocha Mori determino (evento 43) sejam elas feitas por edital com prazo de dilação de 30 (vinte) dias, nos termos do artigo 257, III do Código de Processo Civil". SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 05 de setembro de 2016. Eu, Hyllaine Silva, que conferi e subscrevo. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAR e INTIMAR o Requerido VALTER HENRIQUE BORGES, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0032546-57.2014.827.2729 AÇÃO: Monitoria VALOR DA CAUSA: R\$ 39.364,08 REQUERENTE(S): FRANCESCO NICOLA BITETTO REQUERIDO(S): VALTER HENRIQUE BORGES FINALIDADE: INTIMAR VALTER HENRIQUE BORGES, para que, no prazo de 15 dias pague o débito reclamado na inicial e descrito no valor da causa, acrescido de demais despesas, bem como bem CITAR o requerido, para no mesmo prazo oferecer embargos à monitoria, caso queira. DESPACHO: "EXPEÇA-SE edital para que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias pague o débito reclamado na inicial, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701 do CPC), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (artigo 701, § 2º). No mesmo ato, CITE-SE a parte requerida de todos os termos da inicial para, querendo, ofereça EMBARGOS MONITÓRIOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de presumir-se verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (artigos 341 e 344, do CPC), bem como constituir-se de pleno direito o título judicial (artigo 701, § 2º, CPC)". SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de novembro de 2016. Eu, Hyllaine Silva, Técnica Judiciária que conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei ...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAR os Requeridos MARIO JOAQUIM BATISTA e CRISTILENE MENDES DE FREITAS BATISTA, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5004039-69.2012.827.2729 AÇÃO: Cumprimento de sentença VALOR DA CAUSA: R\$ 8.400,00 REQUERENTE(S): DENISE GOMES DA SILVA REQUERIDO(S): MARIO JOAQUIM BATISTACRISTILENE MENDES DE FREITAS BATISTA FINALIDADE: CITAR MARIO JOAQUIM BATISTA e CRISTILENE MENDES DE FREITAS BATISTA, ambos com endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa. DESPACHO: "Evento 68: defiro, uma vez que frustradas todas as tentativas de localização da parte requerida. Expeçam-se os editais para citação da parte requerida (artigo 256 do CP C), com prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia em face do silêncio da parte, observado o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 06 de setembro de 2016. Eu, Hyllaine Silva, Técnica Judiciária que conferi e subscrevo.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 14/2016

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL - 5001523-52.2007.827.2729

Requerente: ROMILDO TSUTOMU NAKAKOGUE

Advogado: GERMIRO MORETTI E SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS

Requerido: NATANAEL MOURA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Chave do Processo: 455432245714
 INTIMAÇÃO: "SENTENÇA"

(...) Pelo exposto, Julgo procedentes em parte os pedidos para declarar a perda do objeto do pedido de rescisão e condenar o requerido ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 45.379,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove), corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data do fato (05/02/2002). Também condeno o requerido em danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir desta sentença. Lucros cessantes improcedentes. Condeno ainda o requerido em custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em 15% (dez por cento) do valor global da condenação. Feito extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Palmas, 17 de abril de 2015. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA – Juiz de Direito”.

02- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- 5006784-85.2013.827.2729

Requerente: MÍRIAM VIEIRA
 Advogado: ANGELA ISSA HAONAT E RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA
 Requerido: NATÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO E VALDECI ELVIS CORREA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Chave do Processo: 170906372113
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO"

Intime (o)a requerido(a) na pessoa de seu advogado(a) para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art.535 do CPC. Este despacho substitui o mandado. Palmas, 14 de junho de 2016. EDIMAR DE PAULA -Juiz de Direito”.

03- AÇÃO: MONITÓRIA - 5022460-73.2013.827.2729

Requerente: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 Advogado: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES
 Requerido: WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 Chave do Processo: 642453177913
 INTIMAÇÃO:

(...) Pelo exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas no mérito, não os acolho. Palmas/TO, 10 de outubro de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o processado **EDENILDO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Canarana/BA, nascido aos 19/04/1970, filho de Vangevaldo Almeida Silva e de Horacina Rodrigues Miranda, portador do RG nº 53.171.6430 SSP/SP e inscrito no CPF nº 320.273.89504, nos autos nº 0021903-06.2015.827.2729, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado e apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências (art. 422, CPP) nos autos acima descritos, cientificando-lhe que, se após concretizada essa intimação editalícia, o processado permanecer silente, o ônus defensivo ficará a cargo de Membro da Defensoria Pública. Palmas, 23/11/2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt – Servidora da Secretaria das Varas Criminais de Palmas, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA-ME – CNPJ/CPF: 07.035.267/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033504-89.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130025128, 20130025129, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 770,17 (Setecentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS ROBERTO SALES– CNPJ/CPF: 315.176.097-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000660-69.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150019691, 20150019692, 20150019693, 20150019694, 20150019695, 20150019696, 20150019697, 20150019698, 20150019699, 20150019700, 20150019701, 20150019702, 20150019703, 20150019704, 20150019705, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.625,39 (Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M. R. DA SILVA - ME - THAIS MATERIAIS P/ CONSTRUCAO – CNPJ/CPF: 05.814.627/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022414-67.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20160005928, 20160005929, 20160005930, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.044,40 (Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA JOSE FONSECA LIMA– CNPJ/CPF: 431.672.411-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008957-02.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140031112, 20140031113, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.853,26 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MACIEL DE JESUS REIS SOARES– CNPJ/CPF: 775.480.193-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035314-19.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150008193, 20150008194, 20150008195, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 682,26 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS ALBERTO SILVA - ME– CNPJ/CPF: 10.522.017/0001-62, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022555-86.2016.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20160006012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,21 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADRIANO MARINHO STEFANI – CNPJ/CPF: 327.320.312-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006197-63.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130000373, 20130000377, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.077,47 (um mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSIVANIA RIBEIRO CUNHA– CNPJ/CPF: 951.074.446-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039204-63.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20150008861, 20150014147, 20150014148, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.576,43 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEUDE SARAIVA DA SILVA– CNPJ/CPF: 003.672.031-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040589-29.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130052737, 20130052738,

20130052739, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 707,76 (Setecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: A L GOMES - ME– CNPJ/CPF: 07.171.813/0001-9, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020342-61.2012.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120008426, 20120008427, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$1.497,37 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE NAZARE BRITO DOS SANTOS REIS– CNPJ/CPF: 771.762.941-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034131-47.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017701, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 345,13 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADAO SOUZA COSTA – CNPJ/CPF: 663.303.781-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007231-90.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017086, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 642,69 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDENICE DE SOUZA ALMEIDA – CNPJ/CPF: 799.637.731-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028304-21.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150009379, 20150009380, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 705,86 (Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROGERIO MORAES NICHELLE – CNPJ/CPF: 568.598.640-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008399-64.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140000233, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 573,22 (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEAL COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ/CPF: 36.988.780/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020376-02.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014014, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 684,42 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ELIZABETH CONCORDIA KURODA – CNPJ/CPF: 830.187.008-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009908-93.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032647, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 562,73 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SILVAN DINIZ DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 761.136.711-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014340-24.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000175, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 938,58 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO GILVAN CARDOSO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 106.580.684-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034350-60.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140024397, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 704,94 (Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos),, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDO CARDOSO DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 413.996.331-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004191-66.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150021383, 20150021384, 20150021385, 20150021386, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 614,97 (Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DANIEL LUIS DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 968.261.771-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008220-96.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140031850, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.069,33 (Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OZAIK DE SOUSA LIMA – CNPJ/CPF: 421.362.293-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007042-15.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017036, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 900,15 (Novecentos Reais e Quinze Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIAS ALVES PEREIRA – CNPJ/CPF: 069.301.232-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006863-64.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130000092, 20130000093, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 576,41 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS ALEXANDRE GOMES CAVALCANTE – CNPJ/CPF: 842.295.351-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019396-55.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130016163, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.116,37 (dez mil cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIO CARLOS DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 482.375.236-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025757-42.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009330, 20140009331, 20140009332, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.790,10 (Três Mil e Setecentos e Noventa Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDNA ALVES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 337.936.971-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017522-35.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130000130, 20130000131, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 348,52 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVANILDES ALVES GARRETO – CNPJ/CPF: 100.062.223-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico

- e-Proc - nº 0003413-96.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150024292, 20150024293, 20150024294, 20150024295, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 927,55 (Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 987.268.031-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026799-29.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006118, 20140006119, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.773,15 (Três Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GELCIMAR SOARES DA SILVA – CNPJ/CPF: 890.602.611-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039295-56.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011886, 20150011887, 20150011888, 20150011889, 20150011890, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.065,81 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HÉLIO LOURENÇO NEVACK – CNPJ/CPF: 034.931.158-73, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004097-55.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007380, 20110007381, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.164,44 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDILMA PINTO DE OLIVEIRA DIOGENES – CNPJ/CPF: 626.585.061-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004100-73.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150024114, 20150024115, 20150024116, 20150024117, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 934,38 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JUDSON BARROS DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 270.070.811-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010361-88.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140033027, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 434,50 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARNALDO BONFIM GONCALVES– CNPJ/CPF: 780.041.793-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026469-32.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140005867, 20140005887, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 450,09 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSEANE DAMASCENO MATOS MIRANDA– CNPJ/CPF: 781.685.701-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001910-91.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007380, 20110007381, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.925,26 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRENILDE NEGREIROS DA CRUZ– CNPJ/CPF: 788.280.231-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004412-49.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020730, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.546,58 (Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANNE DE OLIVEIRA SANTANA– CNPJ/CPF: 244.595.186-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004578-81.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021469, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.436,86 (Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: METALURGICA BADARUCO LTDA – CNPJ/CPF: 08.517.353/0001-75, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022566-18.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006028, 20160006029, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.273,72 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELAINE ALVES DE PAULA – CNPJ/CPF: 363.746.441-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001842-44.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007297, 20110007298, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.278,03 (três mil duzentos e setenta e oito reais e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLAUDENIR BARROS QUEIROZ – CNPJ/CPF: 775.302.171-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019426-73.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001974, 20160001976, 20160001978, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.275,10 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: COMERCIAL MULTI-UTILITARIO LTDA– CNPJ/CPF: 10.520.649/0001-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022579-17.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006045, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,21 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OZIEL FLORENCIO ROSA – CNPJ/CPF: 367.664.022-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028659-14.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130018293, 20130018294, 20130018295, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.909,73 (um mil novecentos e nove reais e setenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROLID JABER JÚNIOR – CNPJ/CPF: 278.628.521-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004216-79.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021400, 20150021401, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.988,13 (Um Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRACY MARTINS FERREIRA – CNPJ/CPF: 379.272.051-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019072-82.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004862, 20150004863, 20150004864, 20150004865, 20150004866, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.466,38 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEANIE EDUARDO DA SIVAL PINHEIRO – CNPJ/CPF: 457.572.591-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034943-55.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012790, 20150012791, 20150012792, 20150012793, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.702,81 (Um Mil e Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLAUDIO RODRIGUES COSTA– CNPJ/CPF: 401.816.183-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030014-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130019246, 20130019247, 20130019248, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.017,46(um mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROBERTA ALVES BEZERRA– CNPJ/CPF: 890.293.053-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003854-77.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021252, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.498,76 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WANDERLEI FONSECA DA SILVA– CNPJ/CPF: 173.624.402-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003631-61.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016130, 20140016132, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.450,24 ((Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SAMUEL XAVIER MARQUES– CNPJ/CPF: 278.652.741-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002511-46.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013712, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.513,08 (Quatro Mil e Quinhentos e Treze Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILVAN GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 767.739.571-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002489-22.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015828, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.556,16 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LIDIANE RAQUEL DANTAS – CNPJ/CPF: 027.297.161-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002167-02.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140028759, 20140028760, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 944,71 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MÁRCIO FERREIRA BRITO – CNPJ/CPF: 490.909.251-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002146-26.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015693, 20140015694, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.429,94 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ERENILSON SILVA SANTOS – CNPJ/CPF: 819.801.162-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002077-57.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5

(cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019454, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.289,66 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIA CRISTINA TONIATO DE LIMA– CNPJ/CPF: 186.737.138-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001894-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019329, 20150019330, 20150019331, 20150019332, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.375,67 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RENATO MARTIAS BARRETO – CNPJ/CPF: 151.860.592-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001194-47.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015447, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.808,31 (Três Mil e Oitocentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA JOSE DE CARVALHO JORGE– CNPJ/CPF: 032.230.603-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001105-87.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018527, 20150018529, 20150018530, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.806,52 (Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WELLINGTON ALVES ARAUJO – CNPJ/CPF: 514.394.091-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029864-32.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011007, 20140011008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 369,52 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES – CNPJ/CPF: 199.876.503-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035368-19.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140017430, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.215,23 (Um Mil e Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARILENE MOURA LIMA – CNPJ/CPF: 576.751.391-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009194-19.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130003387, 20130003414, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 782,23 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES – CNPJ/CPF: 401.240.373-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026807-06.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006143, 20140006144, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 757,85 (Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIO MAGALHAES CARDOSO – CNPJ/CPF: 979.256.081-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020270-40.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130015941, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.814,35 (um mil oitocentos e catorze reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FOLGUEDOS NA REDE COM SERV REP E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ/CPF: 04.072.465/0002-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000488-23.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20080001571, 20080001572, 21610.123.4511111, 21610.124.4511112 e 21610.125.4511113, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 89.001,64 (Oitenta e seis mil um real e sessenta e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAURO BISPO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 275.459.381-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005601-62.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021089 e 20150021091, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 452,16 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MIRIAM APARECIDA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 228.505.971-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011036-17.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018931, 20150018932, 20150018935 e 20150018936, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.051,25 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIANA CARVALHO DE AGUIAR – CNPJ/CPF: 001.519.591-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011002-42.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018877 e 20150018878, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 807,18 (Oitocentos e Sete Reais e Dezoito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIS GONZAGA ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 389.411.201-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003973-38.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150023950, 20150023951, 20150023952, 20150023953 e 20150023954, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 975,23 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DUARTINA GERMANO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 720.394.851-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030428-74.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150010281, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de 1.181,33 (Um Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 888.733.231-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002741-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente cujo valor é de R\$ 173,94 (cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que, em caso de revelia, será NOMEADO curador especial que atue perante esta Central de Execuções Fiscais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NASSITELMA CATARINO DE ASSIS RIBEIRO– CNPJ/CPF: 557.273.951-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003188-76.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20150017709, 20150017710, 20150017711 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ R\$ 3.488,90 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 237.215.703-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035255-48.2012.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20120019694, 20120019695, 20120019696, 20120019697 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 326,76 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JAILSON MOURA GUEDES– CNPJ/CPF: 702.221.551-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004586-58.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20150021471, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ R\$ 7.609,98 (Sete Mil e Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NELSON ANTONIO DA SILVA – CNPJ/CPF: 251.372.551-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002515-83.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) 20150013728, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ R\$ 395,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO VIEIRA – CNPJ/CPF: 823.309.641-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026601-89.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006039, 20140006040, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 392,44 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VANUSA DOS SANTOS VIEIRA – CNPJ/CPF: 010.333.841-19, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027928-69.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010890, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.769,30 (Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA FABIANA V. DA SILVA – CNPJ/CPF: 025.040.173-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029633-05.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011463, 20140011464, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.035,04 (Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando

bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IDENIR DA SILVA MIRANDA – CNPJ/CPF: 005.408.131-92, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030315-57.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011091, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 582,67 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NOLMA QUEIROZ DE SOUSA – CNPJ/CPF: 856.162.491-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030752-64.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008928, 20150008929, 20150008930, 20150008931, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.321,20 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELINA CRUZ SOARES – CNPJ/CPF: 269.072.321-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004500-24.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000062, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.433,17 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SUELY ROSA MARQUES – CNPJ/CPF: 874.066.081-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0003406-07.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150024280, 20150024281, 20150024282, 20150024283, 20150024284, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 1.157,01 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TEREZINHA ELEZIER SOUZA COSTA – CNPJ/CPF: 013.543.631-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002965-26.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160000039, 20160000040, 20160000041, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 3.568,48 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO BOMFIM ALVES DE MENEZES – CNPJ 013.543.631-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002775-97.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140025232, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 375,44 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MATILDES MARTINS LIMA – CNPJ 472.294.621-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002572 38.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150018423, 20150018424, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 3.478,25 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos

e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TATIANE RIBEIRO FURTADO – CNPJ/ 029.911.771-52, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002572 38.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140029638, 20140029640, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 2.112,28 (Dois Mil e Cento e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIO NERES DOS SANTOS – CNPJ/ 820.191.931-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002568-64.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140017346, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 522,50 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO PEREIRA DE CARVALHO – CNPJ/ 269.089.641-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0002094-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140015671, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 1.014,78 (Um Mil e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSILIA GOMES DA SILVA PEREIRA – CNPJ/388.807.921-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001617-70.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5

(cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150019171, 20150019172, 20150019174, 20150019175, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 1.051,25 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO SEVERINO COSTA – CNPJ/CPF 127.497.611-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001587-35.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150019093, 20150019094, 20150019095, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 946,56 (Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANA MARIA JESUS ALMEIDA – CNPJ/CPF 025.332.471-89, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001576-06.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150019079, 20150019080, 20150019081, 20150019082, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 1.051,25 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MÁRCIA RODRIGUES COSTA – CNPJ/CPF 515.528.846-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001401-12.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150019908, 20150019909, 20150019910, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 4.640,10 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO DA CRUZ TAVARES DE ARAÚJO – CNPJ/CPF921. 728.903-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001262-94.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140028622, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 375,82 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA BELISA FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 236.230.553-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0001029-63.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150018382, 20150018383, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de RS 2.232,25 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: C S CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 01.339.792/0001-96, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020861-53.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140002386, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 891,42 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: ROSEMBERG AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 976.561.601-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018405-79.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente cujo valor é de R\$ 221,76 (duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que, em caso de revelia, será NOMEADO curador especial que atue perante esta Central de Execuções Fiscais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE DA PAIXÃO SIQUEIRA – CNPJ/CPF: 126.139.161-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033443-85.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140015287, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.782,02 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIO RADUSKE – CNPJ/CPF: 000.156.999-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031788-27.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130023775 e 20130023776, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 528,02 (quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVERALDO DA GLÓRIA TORRES – CNPJ/CPF: 374.809.441-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010715-96.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005731 e 20130005732, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 366,95 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIZABETH VIEIRA DOS REIS – CNPJ/CPF: 596.472.721-20, por estar atualmente

em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029301-38.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140007772, 20140007882 e 20140007885, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.828,47 (Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GEOVANIA SILVA BARROS – CNPJ/CPF: 008.621.321-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011166-75.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140001699, 20140001700 e 20140001701, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.349,87 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE VALORES

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029923-66.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: CLEIDE BATISTA DA GLÓRIA – CNPJ/CPF: 360.776.401-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO do executado: ROSELI FERNANDES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 012.221.321-17, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5006865-34.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, Mat. 226651

Autos: 5001771-91.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SUELENE CARVALHO DA SILVA - CNPJ/CPF: 333.186.701-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5001404-23.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MANOEL EDINAM ALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 935.525.481-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0034503-93.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ/CPF: 961.600.391-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)

Autos: 0012154-96.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GOMES E RELIQUIAS LTDA - CNPJ/CPF: 02.692.983/0001-08

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0034269-14.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO - CNPJ/CPF: 833.849.871-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000638-14.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: HELI DIAS ANDRADE - CNPJ/CPF: 617.620.161-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000667-64.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NADIR MEDEIROS DA SILVA - CNPJ/CPF: 476.368.401-97

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0002348-03.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CASSIANA ARAUJO LUZ - CNPJ/CPF: 017.181.801-60

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte Executada para o levantamento do montante constricto via Bacenjud e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000158-02.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCINEIDE ANDRADE VIEIRA - CNPJ/CPF: 648.566.231-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000553-28.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 461.375.647-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5008855-31.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA - CNPJ/CPF: 02.750.669/0001-26

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20110000311. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias.**

A Dr^a. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c PEDIDO DE GUARDA e ALIMENTOS c/c PEDIDO PARA FIXAÇÃO DE GUARDA e ALIMENTOS PROVISÓRIO, Autos nº 0000387-87.2016.827.2730 , tendo como Requerente: Rosimary Pereira da Silva e R.P.C. Representado por sua genitora e Requerido CARLOS ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, demais qualificações ignoradas, filho de Alexandre Cardoso da Silva e Maria Aparecida Pereira da

Silva, atualmente estando em local incerto e não sabido, MANDOU CITAR o Requerido CARLOS ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA, de todo teor da presente ação, e querendo contestar terá o prazo de 15 (quinze) dias. Condenado o Executado ao pagamento dos alimentos no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2016. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0003654-64.2016.827.2731, requerida por JOANA RIBEIRO em face de MARIA ODETE RIBEIRO, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente o douto promotor de justiça Dr. Guilherme Goseling Araújo, presente a requerente acompanhado de sua Defensora Pública Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira. Assim se manifestou o MP: "MM juiz a autora tia materna da requerida comprovada nos autos postula a interdição da sobrinha. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que a interditada é portadora de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditada se encontra bem cuidada. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a SENTENCIAR: "Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, réu, Defensora desta e MP. Relatados. Decido. De se vê que a autora é tia da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, 1, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua tia ora autora. Foi garantido ao requerido o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação a requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial. JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARIA ODETE RIBEIRO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora JOANA RIBEIRO como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários Registre-se cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei". Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito. Guilherme Goseling Araújo. Promotora de Justiça. Dr.ª Ítala Graciella Leal de Oliveira. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de Outubro de 2016. Eu, Thatiane Maria Gonçalves Guerra, matrícula nº 353975, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015)

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E NÃO SABIDO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da AÇÃO RESTAURAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO (Processo nº 0000179-97.2016.827.2732 - Chave do Processo: 153187865316), imóvel residencial com área superficial de 315,00m², situado na Rua C, Qd. 04, Lt. 06, Setor Aeroporto, Paranã - TO, requerida por JADHER SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 700.643.161-14, RG 5518181 – SPTC-GO, residente e

domiciliado na Avenida Domingos Lemes do Prado, casa 2, Setor Crimeia, Goiânia - GO sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS e NÃO SABIDO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro o pedido ministerial constante em (evento 07). 1 - Cite-se os dos proprietários /conjuges dos seguintes imóveis: Lote 15, Qd. 04, Av A; Lote 07, Qd. 04, Rua C e Lote 05, Qd. 04, Rua C, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem resposta no prazo legal. 2 - Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias terceiros incertos e não sabidos, com interesse no feito. 3 - Cite-se o Município de Paranã, na pessoa de seu Prefeito Municipal, para, apresentar, documentos translativos da propriedade do referido imóvel, bem como manifestar-se eventual interesse em intervir no presente feito no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revelia e seu efeito. Intime-se. Paranã, 3 de novembro de 2016. MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2016. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei.. MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Autos nº 0000612-32.2015.827.2734 - Chave nº 690198437615 - Ação: Comunicação de Concessão de Alvará de Pesquisa. Requerente: O Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMAR**, o Titular do Alvará de Pesquisa - **CLODOALDO CARDOSO LEITE**, inscrito no CPF sob nº 021.110.551-15, com endereço na Quadra 604 Sul, Alameda 13 (QI F, LT. 09) nº 32, Setor Sudeste, Palmas/TO. CEP:77.000-000. **atualmente em lugar incerto ou não sabido, PARA** no prazo de **10(dez) dias**, EFETUAR o pagamento das despesas de Locomoção do Sr. Oficial no valor de **R\$355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser efetuado mediante depósito na Agência nº 3979-9 na Conta Corrente nº 14.673-0 em nome do Tribunal de Justiça/TO, para fins de realização da avaliação a ser procedida nos termos do art.27, inc. X do Decreto Lei nº 22/67, sob pena de ser procedida a baixa na distribuição. Tudo em conformidade com os r. Despachos constantes dos **Eventos 4 e 19**, a seguir integralmente transcritos: "**Vistos**, Intime-se o Titular da pesquisa **CLODOALDO CARDOSO LEITE**, para efetuar o pagamento das despesas de locomoção para a realização da avaliação a ser procedida nos termos do Art. 27, inc. X do Decreto Lei nº 22/67, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser procedida a baixa na distribuição. Após o pagamento, cite-se o Ilustre Representante do Ministério Público, nos termos do inciso VIII do Art. 27 do Decreto Lei nº 22/67. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 22 de março de 2016. (ass.)Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." **Vistos**, Diante da petição do Evento 17, entendo que não foram esgotadas as possibilidades de intimações, o que justificaria a intimação via Edital nos termos da legislação vigente. Proceda-se nova tentativa de intimação do Titular do Alvará de Pesquisa, via Carta Precatória. Frustrado tal ato, cite-se via Edital conforme requerido. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 15 de Setembro de 2016. (ass) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 23 de Novembro de 2016. Eu Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2016

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA R. T. D. OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL**, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 16.0.000004615-2 e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição na Comarca de Porto Nacional, **Dr. Adhemar Chúfalo Filho**, no uso de suas atribuições etc,...

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000014655-0, bem como as providências dos processos SEI nº 16.0.000004284-0 e 16.0.000004615-2;

CONSIDERANDO que o Juiz Direito é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art. 42, inc. I “n”, II, “c”, “e”, “g” e art. 43, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Tocantins nº 10/1996;

CONSIDERANDO os deveres dos servidores elencados a partir do título IV da Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições inerentes aos deveres e obrigações funcionais do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade pelo ocorrido nos termos da decisão do evento 1157894 do processo SEI nº 16.0.000004615-2;

CONSIDERANDO que os membros da comissão designada pela Portaria n.º 074/2016 declinaram-se da possibilidade de atuação no presente procedimento;

CONSIDERANDO a indicação dos membros da Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, constante no evento 1207104 deste procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO COSMA**, analista judiciário de 2ª instância, graduado em Direito, matrícula nº 133171, para atuar como **presidente membro** da comissão de sindicância.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO JOSÉ REZENDE**, analista judiciário de 2ª instância, economista, matrícula nº 91452, para atuar como **primeiro secretário membro** da comissão de sindicância.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, técnico judiciário de 2ª instância, matrícula nº 283342 para atuar como **segundo secretário membro** da comissão de sindicância.

Art. 4º DETERMINAR ao Sr.(a) Secretário (a) do Foro que providencie instalações nas dependências do fórum local para atuação da referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computadores e impressoras para levarem a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

Art. 5º- FICA a comissão responsável por observar o manual de procedimentos disciplinares instaurados em face de servidores de 1º grau da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como as informações contidas nos processos SEI relacionados ao procedimento principal (16.0.000004284-0, 15.0.000014655-0, 16.0.000004615-2), e estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se o conhecimento aos membros da comissão e à servidora processada. Encaminhe-se Cópia à CGJUSTO e à Presidência do TJTO.

Porto Nacional /TO, 22 de novembro de 2016.

Adhemar Chufalo Filho
Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição
pela Portaria nº 4848/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

SENTENÇA

AUTOS: 5005167-66.2013.827.2737

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Adv.: MARCOS AIRES RODRIGUES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MARA LUCIA CAVALCANTE GOMES

SENTENÇA: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

AUTOS: 5000401-53.2002.827.2737

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: GARDENIA RIBEIRO PEDREIRA

EXECUTADO: PNEUTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (26.639.369/0001-32)

EXECUTADO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

SENTENÇA: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº: 0000765-19.2016.827.2738

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: RENATO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA

INTERDITANDO: JURIVÊ TEREZINO CORREIA OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Francisco Correia de Oliveira, JURIVÊ TEREZINO CORREIA OLIVEIRA - Rua Francisco Correia de Oliveira, s/n, Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "HOMOLOGO o acordo acima referido para o fim de constituir o Requerente RENATO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA, representante do pai em relação a um dos benefícios previdenciários do interditando JURIVÊ, no valor de R\$ 1.130,00, recebido na conta corrente n.3.994-2 da agência 2704-9 do Banco do Brasil, para todos os fins legais regularizando a situação de fato já consolidada. E assim o faço com apoio nos arts. 43 e 44 da Lei n.10.741/2013, podendo o Requerente patrocinar a defesa dos interesses do pai em relação a tal benefício perante qualquer instituição. Caberá ao filho Renato a prestação de contas do dinheiro usado. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito (NCPC, 487, III, b). Expeça-se termo de curatela parcial tão somente em relação ao benefício acima referido" As partes renunciaram o prazo recursal. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata que vai assinada por todos inclusive por mim, Eu (CLEIDE DIAS DOS SANTOS FREITAS), Escrivã Judicial que digitei e conferi. (as.) GERSON FERNANDES DE AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**PROCESSO Nº: 0000765-19.2016.827.2738**

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: RENATO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA

INTERDITANDO: JURIVÉ TEREZINO CORREIA OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Francisco Correia de Oliveira, JURIVÉ TEREZINO CORREIA OLIVEIRA - Rua Francisco Correia de Oliveira, s/n, Taguatinga/TO. FINALIDADE: "INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "HOMOLOGO o acordo acima referido para o fim de constituir o Requerente RENATO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA, representante do pai em relação a um dos benefícios previdenciários do interditando JURIVÉ, no valor de R\$ 1.130,00, recebido na conta corrente n.3.994-2 da agência 2704-9 do Banco do Brasil, para todos os fins legais regularizando a situação de fato já consolidada. E assim o faço com apoio nos arts. 43 e 44 da Lei n.10.741/2013, podendo o Requerente patrocinar a defesa dos interesses do pai em relação a tal benefício perante qualquer instituição. Caberá ao filho Renato a prestação de contas do dinheiro usado. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito (NCP, 487, III, b). Expeça-se termo de curatela parcial tão somente em relação ao benefício acima referido" As partes renunciam o prazo recursal. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata que vai assinada por todos inclusive por mim, Eu (CLEIDE DIAS DOS SANTOS FREITAS), Escrivã Judicial que digitei e conferi. (as.) GERSON FERNANDES DE AZEVEDO. Juiz de Direito".

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****PORTARIA****PORTARIA Nº 01/2016, de 23 de novembro de 2016.**

O DR HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins; Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados; Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora JÔSILÉYA BARBOSA SALES, matrícula 352585, CPF 021.435.281-16, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins. Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins. Art. 2º. Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tocantinópolis em 23 de novembro de 2016. Publique-se. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA- JUIZ DE DIREITO- ASSINAR DIGITALMENTE.

PORTARIA Nº 02/2016, de 23 de novembro de 2016.

O Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins; Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados; Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016; RESOLVE: Art. 1º Designar, KELLIANY COSTA CARVALHO, conciliadora, matrícula 353379, MARCO AURELIO GONTIJO SILVA, assessor jurídico, matrícula 352053, PAULETTE JANDIARA RODRIGUES QUEIROZ, assessora jurídica, matrícula 353328, JOSILEYA BARBOSA SALES, Escrivã interina, matrícula 352585, MARCIA MARIA GOMES DA SILVA, técnica judiciária, matrícula 210771, WANDIRA FERREIRA DA SILVA, servidora de secretaria, matrícula 353562, ROSIANE GOMES DA ROCHA, servidora de secretaria, matrícula 353554, GIVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor de secretaria, matrícula 353316, EDINEIA ALVES DE SOUSA, servidora de secretaria, matrícula 353317 para realizarem o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins. Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal. Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tocantinópolis em 23 de novembro de 2016. Publique-se. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA-JUIZ DE DIREITO-ASSINAR DIGITALMENTE.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO SEI Nº 12.0.00000413-6
INTERESSADO: DIRETORIA GERAL
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO - TRT10ª REGIÃO.

DECISÃO nº 4772, 23 de novembro de 2016

Versam os autos sobre Outorga de Permissão de Uso, celebrada com o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que tem por objeto a disponibilização de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Juízos das Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por um período de 60 (sessenta) meses.

Tendo em vista a solicitação pretendida (evento 1166633), os fundamentos expendidos no Parecer nº 1480/2016, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1230722), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho nº 60700/2016 (evento 1230724), oportunidade em que **AUTORIZO** a **PERMISSÃO DE USO** de espaço físico para o uso em comento, oportunidade em que **APROVO** a Minuta sob evento 1215232.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração do Termo de Permissão de Uso, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências de mister.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Edital

EDITAL Nº 319, de 24 de novembro de 2016

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICOLAS QUAGLIARIELLO VÊNIO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE REMATRÍCULA PARA 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 301/2016 que abriu o processo de matrícula para o ano letivo de 2017, do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, destinado a filhos e netos dos servidores e magistrados de 1ª e 2ª Instâncias, na faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos, torna pública a homologação deste certame, declarando deferidas as seguintes inscrições:

Turmas	Nome do servidor/magistrado
Maternal II - Matutino:	1 – Adonias Barbosa da Silva
	2 – Lilian Rodrigues Carvalho da Silva
	3 – Luiz Aparecido Gadotti
	4 – Maria das Dores
	5 – Naura Stella Bezerra de Souza
	6 – Rodrigo Almeida Moraes
	7 – Wagner Ferreira Marinho
Maternal II – Vespertino	1 – Alice Carla de Sousa Setúbal
	2 – Fabrício Ferreira de Andrade

	<p>3 – Felipe Alves Araújo Japiassú</p> <p>4 – Fernanda Moreira Moraes</p> <p>5 – Francisco de Assis Gomes Coelho</p> <p>6 – Humberto Gondim de Oliveira</p> <p>7 – Lailton Alves da Costa</p> <p>8 – Leonardo Andrade Leal</p> <p>9 – Leslye Sandra Oliveira Cruz</p> <p>10 – Luciano dos Santos Ramiro</p> <p>11 – Océlio Nobre da Silva</p> <p>12 – Ricardo de Oliveira Silva</p> <p>13 – Roberto Carlos Pires</p> <p>14 – Roney Dácio Lopes</p> <p>15 – Silvana Carvalho de Castro Pires</p> <p>16 – Valdeir Gomes de Santana</p>
1º ano da Educação Infantil – Matutino	<p>1 – Aline Aragão Ishizawa</p> <p>2 – Aline Marinho Bailão Iglesias</p> <p>3 – Cleyjane Moura da Cunha</p> <p>4 – Dinorá Nunes Oscar Ferreira</p> <p>5 – Elizabeth Antunes Ritter</p> <p>6 – Lauro Augusto Montelo Moura</p> <p>7 – Luene Fabrícia F. C. de Oliveira</p> <p>8 – Mário Bonfim Lima de Oliveira</p> <p>9 – Rondinelli Moreira Ribeiro</p> <p>10 – Rosemira Claudio Ribeiro Mota</p> <p>11 – Saly dos Reis Guedes Fernandes</p> <p>12 – Sandra Ribeiro de V. Beraldo</p> <p>13 – Tércia de Souza Castro Maia</p>
1º ano da Educação Infantil – Vespertino	<p>1 – Alessandro André Bakk Quezada</p> <p>2 – Amanda de A. Primo Medeiros</p> <p>3 – Angélica Gurele Avelar</p> <p>4 – Carlos Alberto Leal Fonseca</p> <p>5 – Cleide Pereira de Castro Resende</p> <p>6 – Débora Regina Honório Galan</p> <p>7 – Edilton Batista de Souza</p> <p>8 – Esffânia Gonçalves Ferreira</p>

	<p>9 – Eulália Conceição Queiroz Barreto</p> <p>10 – Gustavo de Melo Aguiar</p> <p>11 – Maria de Fátima C.Quixabeira</p> <p>12 – Maria Luiza do Nascimento</p> <p>13 – Pelágio Nobre Caetano da Costa</p> <p>14 – Roberta Martins S. Maciel Ismael</p> <p>15 – Ronilson Pereira da Silva</p> <p>16 – Sayomara Morais C.de A.Campos</p> <p>17 – Selma Terra Alves Marçal</p> <p>18 – Tiago Sousa Luz</p> <p>19 – Valdiney da Costa Vale</p>
2º ano da Educação Infantil – Matutino	<p>1 – Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto</p> <p>2 – Ivone de Oliveira Negre</p> <p>3 – Keila Pereira Lima</p> <p>4 – Lilian Carvalho Lopes Fernandes</p> <p>5 – Maria da Penha Tranqueira de Oliveira</p> <p>6 – Pablo Nunes Povia Gadotti</p> <p>7 – Regimario Soares Corado</p> <p>8 – Ricardo Marx Costa Soares de Jesus</p> <p>9 – Sérgio Felipe Vergani Cespi</p> <p>10 – Tullio Samuel Pereira dos Santos</p>
2º ano da Educação Infantil – Vespertino	<p>1 – Adalberto Avelino de Oliveira</p> <p>2 – Adriana Saraiva Sobral</p> <p>3 – Aline Gonçalves França</p> <p>4 – Antiógenes Ferreira de Souza</p> <p>5 – Antônio José Ferreira de Rezende</p> <p>6 – Diego Gonçalves Santana Borges</p> <p>7 – Elismar de Oliveira Macedo</p> <p>8 – Fátima Alves de Lima</p> <p>9 – João Batista Francisco de Sena Sales</p> <p>10 – Jorge Renato Pagano</p> <p>11 – Kássia Jakeline Laudares</p> <p>12 – Leila Maria de Souza Jardim</p> <p>13 – Maria Elizângela Silva Araújo Alves</p> <p>14 – Maria Imaculada Teixeira Figueiredo</p>

	15 – Seny Almeida de Arruda
	16 – Suziane da Silva Moraes

Palmas, 24 de novembro de 2016.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

EDITAL Nº 320, de 24 de novembro de 2016
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICOLAS QUAGLIARIELLO VÊNCIO
PROCESSO SELETIVO 2017/1

Abertura de Processo Seletivo 2017/1 para inscrição de Servidores e Magistrados interessados em matricular seus filhos e netos no Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio (CEI) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a abertura do Processo Seletivo 2017/1 para preenchimento das vagas do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio (CEI), destinadas a filhos e netos de servidores e magistrados de 1ª e 2ª Instâncias, na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição para o Processo Seletivo 2017/1 será realizada no Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, na Quadra 205 Sul, APM 34, Alameda 15, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, telefone (63) 3218-4275.

1.2. **Período: 25 de novembro a 2 de dezembro de 2016.**

1.3. **Horário: 8h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.**

1.4. O resultado final do Processo Seletivo 2017/1 será publicado no Diário da Justiça no dia **9 de dezembro de 2016**, oportunidade em que serão informadas as datas, os horários e a documentação necessária para a realização da matrícula.

1.5. As matrículas das crianças selecionadas ocorrerão no período de **12 a 15 de dezembro de 2016.**

1.6. A criança que possuir vínculo de parentesco com mais de um servidor ou magistrados só poderá disputar uma única vez as vagas oferecidas neste Edital.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Preenchimento do formulário de inscrição no Processo Seletivo 2017/1, disponível na secretaria do CEI.

2.2. Último contracheque do servidor ou magistrado.

2.3. Último contracheque do cônjuge, quando este também for servidor ou magistrado do TJ/TO.

2.4. Fotocópia da certidão de nascimento do filho ou neto que irá concorrer à vaga disponibilizada.

2.5. Declaração de vínculo do servidor ou magistrado com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

3 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Para o ano letivo de 2017/1 são disponibilizadas 54 (cinquenta e quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. Turno **MATUTINO: 39** (trinta e nove) vagas:

TURMAS	Nº DE VAGAS
Maternal I Crianças de 2 a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	15
Maternal II Crianças de 3 a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	10
1º Ano da Educação Infantil Crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	6
2º Ano da Educação Infantil Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	8

3.1.2. Turno **VESPERTINO: 18** (dezoito) vagas:

TURMAS	Nº DE VAGAS
Maternal I Crianças de 2 a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	15
Maternal II Crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	1
2º ano da Educação Infantil Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2017.	2

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os filhos ou netos daqueles que:

- 4.1.1. Apresentarem a documentação descrita no item 2 deste Edital;
- 4.1.2. Estiverem no exercício do cargo;
- 4.1.3. Apresentarem a menor remuneração entre os inscritos para a mesma vaga, sendo classificados em ordem crescente (da menor remuneração para a maior);
 - 4.1.3.1. No caso da criança possuir vínculo com mais de um servidor ou magistrado, o valor da remuneração será extraído da média salarial de ambos;
- 4.1.4. Comprovarem o vínculo da criança com o servidor ou magistrado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Para fins de desempate será considerado, primeiramente, o menor valor de remuneração.
- 5.2. Persistindo o empate, deverá ser observada a natureza do vínculo do servidor ou magistrado com a criança inscrita, na seguinte ordem de prioridade:
 - 5.2.1. Filho de servidor em exercício;
 - 5.2.2. Filho de magistrado em exercício;
 - 5.2.3. Neto de servidor em exercício;
 - 5.2.4. Neto de magistrado em exercício.
- 5.3. Somente será selecionado o número de alunos correspondente ao número de vagas existentes, devidamente relacionadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação prévia das normas contidas neste Edital.
- 6.2. Em caso de não efetivação da matrícula da criança selecionada, a vaga será disponibilizada para outra criança inscrita, observada a ordem de classificação decorrente do processo seletivo regulado por este Edital, devendo a secretaria do CEI providenciar a convocação do servidor ou magistrado beneficiado para realização da matrícula.
- 6.3. Caso ainda remanesçam vagas ao final dos processos seletivos de matrícula e rematrícula, mesmo quando iniciadas as aulas, fica autorizada à coordenação do CEI que promova processo seletivo simplificado, observado o regramento contido neste Edital e desde que não haja comprometimento do ano letivo para o aluno.
- 6.4. Na hipótese do item 6.3, poderão ser atendidos, em ordem de prioridade:
 - 6.4.1. segundo filho de servidor ou magistrado já contemplado;
 - 6.4.2. sobrinhos ou irmãos de servidor, desde que comprovada a dependência econômica, na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução TJTO nº 8/2011.
- 6.5 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Processo Seletivo, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça.

Palmas, 24 de novembro de 2016.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4925, de 23 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000000902-8;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4202, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, em regime de mutirão, nos dias 17 de outubro a 22 de novembro, 5, 6 e 7 de dezembro de 2016.”

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4225, de 17 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4946, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000005913-0;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3835, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4947, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000018802-0

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3734, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4948, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000019243-4;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3731, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4949, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000021144-7;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3831, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4950, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000019065-2;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3735, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4951, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000020074-7;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 3736, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4952, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000024589-9;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4273, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4953, de 24 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000027688-3;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 4547, de 7 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo, Márcio Soares da Cunha e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria****PORTARIA Nº 4943/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18158/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ruth Lisboa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24 a 28/11/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fernando de Melo Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24 a 28/11/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 3º Conceder à servidora **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 199423**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Divisão de Serviços Gerais para Comarca de Peixe, no período de 24 a 28/11/2016, com a finalidade de Realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas, montar vasos ornamentais, dentre outros trabalhos de competência desta Divisão..

Art. 4º Conceder à servidora **Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24 a 28/11/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4942/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18159/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.571,85, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de coordenar serviços de limpeza e organização do prédio do fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.899,15, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 3º Conceder à servidora **Tálita Rodrigues Nogueira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.899,15, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 4º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.899,15, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 5º Conceder ao servidor **Daniel Weverton da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.899,15, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 24/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza do prédio e área envidraçada para montar os móveis, instalar as persianas e montar vasos ornamentais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4941/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18190/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 5.971,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 6.174,25, por seu deslocamento de Palmas/TO para João Pessoa/PB, no período de 1 a 06/12/2016, com a finalidade de participar do 109º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 2º Conceder ao servidor **Messias Lopes da Conceição Junior, Assessor Militar, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 4.733,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.936,25, por seu deslocamento de Palmas/TO para João Pessoa/PB, no período de 1 a 06/12/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO no 109º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4937/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18187/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 13,02, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Cristalândia/TO, no período de 28/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de atuar como juiz auxiliar em audiências, conforme Portaria Nº 4885, 22/11/2016 de 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4936/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18166/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de visita domiciliar para realização de estudo psicossocial, conforme autos 0000776-48.2016.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4935/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18167/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Distribuidor, Matrícula 352537**, o valor de R\$ 1.770,52, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 381,85, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 23/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de participar do Mutirão das Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4933/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18169/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Andrea Campelo Galvão, Distribuidor, Matrícula 352914**, o valor de R\$ 1.770,52, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 381,85, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 23/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de convocação para participar do Mutirão de Negociações Fiscais, conforme SEI nº 16.0.000028863-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4898/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18142/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ivania Barbosa Araujo, Servidora Cedida, Matrícula 353523**, o valor de R\$ 1.770,52, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 381,85, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 23/11/2016 a 01/12/2016, com a finalidade de a convocação conforme Portaria 4811/2016 da Presidência do TJ/TO, para atender no mutirão de Negociações Fiscais na COJUN- Processo SEI 16.0.000028863-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4934/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18168/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Militar, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 27/11/2016 a 02/12/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4932/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18170/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Fernandes da Cruz, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ponte Alta/TO, no dia 23/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológico junto aos envolvidos no processo 0000162-49.2016.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4931/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18173/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 114,07, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Araguaína/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de validar o certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4930/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18175/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cezar de Aguinario, Militar, Matrícula 353961**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no período de 22 a 23/11/2016, com a finalidade de missão reservada no fórum, conforme SEI 16.0.000025094-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Junior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no período de 22 a 23/11/2016, com a finalidade de missão reservada no fórum, conforme SEI 16.0.000025094-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4929/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18176/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 0,77, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Comarca de Tocantinia/TO, no dia 23/11/2016, com a finalidade de realizar audiências, respondendo pela comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4928/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18179/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adriana Marinho Barbosa Rios, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Pindorama/TO, no dia 24/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológico junto aos envolvidos no processo 5000022-03.2011.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4927/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18182/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Marcos Tavares de Castro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO para Santa Tereza do Tocantins/TO, no dia 25/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 5007144-93.2013.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4922/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18163/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Ribamar Mendes Júnior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 139545**, o valor de R\$ 1.157,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.359,59, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 24 a 25/11/2016, com a finalidade de participar do III Encontro com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Judiciais e de Magistratura, promovido Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, conforme SEI 16.0.000028850-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4921/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18162/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 10 a 13/12/2016, com a finalidade de coordenar os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 2º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 10 a 13/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 3º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 10 a 13/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 4º Conceder ao servidor **André Ferreira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 10 a 13/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4920/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18161/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 7 a 10/12/2016, com a finalidade de realização coordenar os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 7 a 10/12/2016, com a finalidade de realização os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 3º Conceder à servidora **Tálita Rodrigues Nogueira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 7 a 10/12/2016, com a finalidade de realização os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 4º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 7 a 10/12/2016, com a finalidade de realização os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4919/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18160/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 6 a 09/12/2016, com a finalidade de de coordenar os serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 2º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 6 a 09/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum.

Art. 3º Conceder ao servidor **André Ferreira da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 6 a 09/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum

Art. 4º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 6 a 09/12/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização para inauguração do prédio do fórum

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4913/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18091/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 4.424,19, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.626,77, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Belo Horizonte/MG, no período de 8 a 13/11/2016, com a finalidade de participar do FONAVID, conforme (SEI:16.0.000026743-4).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4882/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos e demais ajuste formalizados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Termo de Permissão de Uso nº 03/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00002950-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que tem por objeto a Permissão de Uso do Consultório Odontológico localizado no Espaço Saúde do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para atender todos os servidores e seus dependentes, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Andres Gustavo Sanchez Esteva, matrícula nº 352367, como gestor do Termo de Permissão de Uso nº 03/2016, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento do Termo de Permissão de Uso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do Permissionário

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, o gestor notificará o Permissionário para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4810/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 58/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000017848-2, firmada por este Tribunal de Justiça e a Empresa MG de L Figueiredo Comércio e Manutenção de Equipamentos - ME, que tem por objeto a aquisição futura de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula 352549, como gestora da Ata de Registro de Preços nº 58/2016 e, o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403 como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, a gestora notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4912/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 191/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000004065-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo - Ltda, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de suporte e garantia de servidores HP Proliant DL180 G6, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fernando Ferreira Frota, matrícula 352795, como gestor do contrato nº. 191/2016, e o servidor Paulo Cesar de Oliveira, matrícula 152068, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4895/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de novembro de 2016

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/9/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 3 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 16.0.000029901-8;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula 352416, Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula 240759 e José da Silva de Sousa, matrícula 229544 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens em desuso localizados no Setor de Telefonia DTINF/SERTEL.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADAUTO COELHO COSTA NETO	012.430.151-79	0034980-19.2014.827.2729	R\$ 133,50
AGROPECUARIA LENDAS DO RIO PRETO LTDA - ME	08.034.220/0001-48	0000330-17.2016.827.2715	R\$ 27,50
ALDAIR DA COSTA SOUSA	576.515.821-87	5005352-36.2010.827.2729	R\$ 38,50
ALVINA VIANA CUNHA	186.272.018-54	0034414-70.2014.827.2729	R\$ 109,30
ANTONIO DA CONCEICAO	192.749.938-03	0035045-14.2014.827.2729	R\$ 132,00
ANTONIO TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR	859.575.691-00	5000174-36.2006.827.2733	R\$ 238,47
ARTEMEVI LTDA - ME	17.549.072/0002-76	5005008-60.2012.827.2737	R\$ 204,13
CELIA REGINA PAIVA VIEIRA ARAUJO	918.850.191-49	0004538-71.2016.827.2706	R\$ 307,00
CICERO GOMES DA SILVA	268.586.733-34	5011731-85.2013.827.2729	R\$ 128,00
DAIANE PINHEIRO GUEDES	030.677.091-10	0034845-07.2014.827.2729	R\$ 334,32
DIORGE GOMES SANTANA	735.377.481-91	5035208-40.2013.827.2729	R\$ 27,50
EDIVALDA RIBEIRO ALVES	401.226.461-34	5023140-92.2012.827.2729	R\$ 90,00
EDMILSON GOMES DA SILVA	179.170.003-97	0022301-50.2015.827.2729	R\$ 118,00
ELIENAI MARTINS COSTA AMORIM e CIA LTDA - ME	01.700.301/0001-90	5000017-77.1998.827.2722	R\$ 119,50
ELTER SANTOS DE SOUZA	254.319.511-49	5042941-57.2013.827.2729	R\$ 123,00
ELTON NESSIN SILVA	008.987.05142	0020731-63.2014.827.2729	R\$ 93,50
EVERALDO DIAS DOS SANTOS	640.159.635-04	0003896-97.2014.827.2729	R\$ 150,30
JOSE AURISIO FREIRE ALVES	039.194.263-80	5000003-66.2011.827.2713	R\$ 415,00
JOSE PAULO LAMEIRO	029.360.058-92	0012521-86.2015.827.2729	R\$ 130,27
KERLLY REGINA SANTOS PACHECO	652.722.773-68	5000650-87.2008.827.2706	R\$ 52,50
KN EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -	46.728.754/0001-63	5005008-60.2012.827.2737	R\$ 204,13

ME			
LAURO CASTILHO	011.614.239-15	5000178-66.1998.827.2729	R\$ 125,50
LEONARDO DIAS FERREIRA	979.669.401-87	5001215-17.2009.827.2706	R\$ 131,00
LEONOR ALVES DE CARVALHO	193.563.741-04	0033263-69.2014.827.2729	R\$ 137,00
LIDERANCA ARMAZENS GERAIS LTDA	11.477.220/0001-27	0006772-98.2014.827.2737	R\$ 1.015,93
LUIZ FELIPE ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE	000.121.331-83	5008563-46.2011.827.2729	R\$ 121,69
LUSIVAN SILVA PAZ	576.544.251-04	0000022-84.2016.827.2713	R\$ 34,50
MARCIO CARLOS DE ALMEIDA	482.375.236-87	5001197-63.2005.827.2729	R\$ 1.159,29
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DE BRITO	006.680.971-16	0000642-94.2014.827.2704	R\$ 281,63
MAURICIO MOREIRA DA SILVA	069.145.861-87	5000047-74.2010.827.2728	R\$ 11.328,02
NATANAEL LUIZ DE CARVALHO	234.745.801-91	0028689-66.2015.827.2729	R\$ 109,18
PAULO CESAR CARNEIRO TAVARES	354.640.461-00	0026353-26.2014.827.2729	R\$ 359,61
PEDRO DANTAS DE SOUSA	735.977.591-49	5010007-52.2012.827.2706	R\$ 193,50
PEDRO VIEIRA CUTRIM	794.872.703-53	0035084-11.2014.827.2729	R\$ 133,50
RECICLAGEM INDUSTRIAL VITORIA LTDA - ME	38.132.841/0001-25	5000836-07.2009.827.2729	R\$ 116,00
S C DE BRITO e CIA LTDA - ME	09.381.002/0001-42	5036516-14.2013.827.2729	R\$ 120,50
TANEA MARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	007.578.929-90	5000292-86.2013.827.2726	R\$ 12,64
VANECI MARTINS DA COSTA - ME	01.775.634/0001-89	5000069-88.2008.827.2733	R\$ 752,51
WELBER SANTOS ARGOLO	025.403.195-13	0009136-33.2015.827.2729	R\$ 121,00
ZILDO JOSE SOARES	000.855.491-93	0001485-95.2015.827.2713	R\$ 895,20

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

PROCESSO 15.0.000012123-9

CONTRATO Nº 159/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G.A de Sousa - Me.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Atualização dos valores das diárias constantes no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 159/2016, para inclusão dos custos dos tributos e encargos sociais incidentes, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa G. A. de Souza - Me, no Pregão Presencial - SRP nº 40/2015 e Memorando SETRAN (evento 1223525), com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA COM INCIDÊNCIAS
Viagem no interior do Estado do Tocantins: Quando o valor mensal de diárias for abaixo de 50% da remuneração do posto de serviço, esta será acrescida de tributos no percentual de 8,65%.	R\$ 180,00	R\$ 195,57
Viagem no interior do Estado do Tocantins: Quando o valor mensal de diárias for igual ou superior a 50% da remuneração do posto serviço, esta será acrescida de encargos sociais no percentual de 72,81%, mais o percentual de 8,65% de tributos.	R\$ 180,00	R\$ 337,96
Viagem para fora do Estado do Tocantins: Quando o valor mensal de diárias for abaixo de 50% da remuneração do posto de serviço, esta será acrescida de tributos no percentual de 8,65%.	R\$ 200,00	R\$ 217,30

<p style="text-align: center;">Viagem para fora do Estado do Tocantins:</p> <p>Quando o valor mensal de diárias for igual ou superior a 50% da remuneração do posto serviço, esta será acrescida de encargos sociais no percentual de 72,81%, mais o percentual de 8,65% de tributos.</p>	R\$ 200,00	R\$ 375,51
--	------------	------------

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16.0.000025166-0

CONTRATO Nº 194/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Patrícia Medina

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o curso “Metodologia da Pesquisa – Partes II e III” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor deste Contrato, para realização do curso, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem a CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, é vigência de 12 (doze) meses, considerando as etapas de realização do curso, estabelecidas neste Instrumento e no Projeto Básico.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000003403-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 32/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Intelbras S.A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens telecomunicação (central telefônica, capacitação, aparelho telefônico), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br